



*Governo de Sergipe*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Termo de Cooperação Técnica N° 06/2020**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**.

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina nº 501, Bairro São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Góis**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, 2288 Edifício Maragogi, apto 1801, Bairro Luzia, Aracaju - SE - CEP: 49.048.010, inscrito no CPF sob nº 663.901.335-53, portador da Carteira de Identidade nº 885566- SSP/SE, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 13.018.171/0001-90, situada na Rua Campo do Brito, 331, 13 de julho, Aracaju/SE neste ato representada pelo seu Diretor Presidente senhor **Carlos Fernandes de Melo Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 102699-5 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 661.828.835-53, residente e domiciliado na Rua Flávio M. Prado nº 91, Bloco "B", apto 702, Bairro Jardins, CEP: 49.025-200, Aracaju/SE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Parágrafo Único** - São compromissos da Secretaria de Estado da Administração, coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

**DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

**I - Compromissos Gerais:**



Governo de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING;
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

**II - Compromissos Específicos:**

**a) Secretaria de Estado da Administração:**

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Ceder servidores dos seus quadros técnico-administrativos para exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de Atendimento de serviços do CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING;
- 3) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 4) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 5) Alocar os recursos humanos terceirizados suficientes para exercer as atividades inerentes à sua área de atuação;
- 6) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 7) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 9) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**b) Companhia de Saneamento de Sergipe:**

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: Ligação (água e esgoto), Cadastro (revisão de dados cadastrais), Análise Faturas (consumo, verificar leitura), Negociação do Débito (parcelamento do débito, transferência de débito, parcelamento cobrança bancária), Serviços Comerciais (transferência de nome, solicitação de mudança de vencimento, refaturamento, encontro de contas, restituição de valores), Instalação de Hidrômetro (padrão, Deso/Muro/Parede, hidrômetro furtado), Manutenção de Hidrômetro (aferição na oficina hidráulica, mudança para parede, revisão de furo, substituir registro, instalação de registro), Corte (fechamento, análise do corte), Religação (primeiro corte, religa medição individual, no geral, a pedido, vazamento caixa do hidrômetro), Verificar Qualidade da Água (por solicitação do usuário), Ramal Esgoto (conserto, desobstrução), Pavimento (conserto de calçada, reposição de calçamento, reposição asfáltica), Solicitação de Benefício (negociação de débito, tarifa social, reparcelamento, renovação tarifa social, cancelamento de serviços),



*Governo de Sergipe*

### **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

refaturamento (análise de faturas), emissões (segunda via de conta, extrato de débito, declaração de serviço, certidão de quitação anual de débito, guia de pagamento), Vazamento (rua, vazamento caixa do hidrômetro, calçada), informações (consultar débito, débito do cliente, parecer), Cobranças (aferição, religações).

- 2) Ceder, sem ônus para a Secretaria de Estado da Administração, servidores do seu quadro técnico para exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de serviços da DESO/CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING.
- 3) Suprir sua unidade no CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING, do material de consumo necessário ao perfeito funcionamento serviços colocados sob sua responsabilidade.
- 4) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as unidades de atendimento do CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING.
- 5) Manutenção preventiva e recorrente de equipamentos tecnológicos do posto CEAC-ARACAJU PARQUE SHOPPING.
- 6) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - ARACAJU PARQUE SHOPPING.

### **DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS**

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

### **DA DENÚNCIA**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) A DESO ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.



*Governo de Sergipe*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados á execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 01 de julho de 2020.

**GEORGE DA TRINDADE GÓIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG Nº

\_\_\_\_\_  
RG Nº